



Familiares de enfermeiros mortos por Covid no DF serão indenizados

O Sindicato dos Enfermeiros começou o cadastro das famílias para o pagamento da indenização de R\$ 50 mil a fim de compensar as perdas

Igo Estrela/Metrópoles



Familiares de enfermeiros mortos ou incapacitados durante a pandemia de Covid-19 conquistaram o direito de receber indenização no valor de R\$ 50 mil. O Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal (SindEnfermeiro-DF) começou o cadastro das famílias para o pagamento da indenização. O acordo prevê o pagamento para os casos ocorridos entre 3/2/2020 e 22/5/2022, período crítico da crise de saúde global.

O acordo firmado com a Advocacia-Geral da União (AGU) prevê o pagamento a cônjuges, companheiros, herdeiros ou dependentes legais de enfermeiros vítimas da Covid-19. Na avaliação do presidente do sindicato, Jorge Henrique, a indenização é um reparo para famílias e profissionais impactados durante a árdua batalha travada pelos profissionais diante do vírus que matou 716 mil pessoas no Brasil.

No caso de dependentes menores de idade, será pago, ainda, adicional no valor de R\$ 10 mil por ano, até que completem 21 anos. Caso estejam

Segundo o sindicato, enfermeiros vítimas de sequelas permanentes da doença também têm direito à compensação financeira. Além de coordenar o recebimento da documentação, o sindicato oferece apoio jurídico gratuito às famílias e profissionais que se enquadram nos critérios.

Serviço

A adesão pode ser feita por e-mail, telefone ou presencialmente na sede do sindicato. Em caso de dúvidas, os interessados devem procurar os canais oficiais. De acordo com o sindicato, não é necessário pagar qualquer valor nem assinar documentos com terceiros ou advogados que não tenham sido indicados oficialmente pelo sindicato.

Documentação

Enfermeiros incapacitados devem apresentar RG e CPF, comprovante de exercício da atividade entre 03/02/2020 e 22/05/2022, laudo médico ou exames que atestem quadro clínico compatível e comprovante de residência.

Os dependentes de enfermeiros falecidos devem apresentar certidão de óbito, RG e CPF do dependente e do representante legal, comprovante de exercício da atividade entre 03/02/2020 e 22/05/2022, laudo médico ou laboratorial caso a certidão não indique Covid, comprovante de residência e, para dependentes universitários, comprovante de matrícula na época do falecimento para garantir o benefício até os 24 anos.

Fonte: METROPOLES - Francisco Dutra

PF realiza posse do novo Superintendente Regional no Maranhão

A cerimônia formaliza um ato administrativo de grande relevância para a Polícia Federal, que tem como missão o planejamento, a direção, a coordenação, o controle e a execução das atividades institucionais



São Luís/MA. A Polícia Federal realizou, na tarde desta quinta-feira (7/8), a solenidade de posse do novo Superintendente Regional da PF no Maranhão, Guilherme Augusto Campos Torres Nunes.

A cerimônia formaliza um ato administrativo de relevância para a Polícia Federal, que tem como missão o planejamento, a direção, a coordenação, o controle e a execução das atividades institucionais no estado do Maranhão.

Em discurso, o novo superintendente agradeceu ao diretor-geral pela confiança depositada, e reforçou seu compromisso em cuidar dos servidores, zelando pelo bem-estar físico e mental e estabeleceu algumas prioridades como promover melhores condições de trabalho, estruturais e de ambiente laboral para o efetivo.

O diretor-geral da PF, Andrei Rodrigues, ressaltou os desafios de liderar a instituição no Maranhão, como a criminalidade ambiental e o crime organizado, e reafirmou o compromisso de que a PF é uma “polícia de Estado” que atua de forma independente e obediente à Constituição.

O evento contou com a presença de autoridades, além de servidores, colaboradores e convidados.

Fonte: DPF

Especialistas apontam que a NR-01 deve provocar aumento de afastamentos, ações judiciais e custos, com impacto direto no bolso do consumidor

Nova NR-01 exige gestão de riscos psicossociais e pode elevar afastamentos, ações trabalhistas e preços de produtos e serviços |

Foto: Imagem ilustrativa/Canva



Com a nova Norma Regulamentadora 01 (NR-01), especialistas preveem uma “enxurrada” de ações trabalhistas devido à obrigatoriedade da gestão de riscos psicossociais.

Empresas que não se adequarem às novas exigências, como a inclusão de fatores de risco psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), podem enfrentar processos judiciais e multas.

A entrada em vigor das novas diretrizes da NR-01 tende a aumentar a incidência de autuações por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente em empresas que não implementarem medidas concretas para prevenção de riscos psicossociais, destacou a advogada trabalhista Luíza Simões.

“Em relação ao Judiciário, é bastante provável que haja um crescimento nos pedidos de indenização por dano moral decorrente do descumprimento das normas regulamentadoras”, disse.

Ele explicou que quando plenamente vigente, a norma permitirá que os auditores fiscais do trabalho apliquem penalidades em caso de descumprimento, o que representa uma verdadeira mudança de paradigma na gestão de saúde e segurança do trabalho.

“As empresas temem não apenas o impacto financeiro e estrutural das adequações, mas também a insegurança jurídica quanto aos limites da responsabilização e à forma como os órgãos fiscalizadores interpretarão e aplicarão a nova norma”, pontuou.

Com a ampliação da responsabilização empresarial sobre riscos ocupacionais, se espera o aumento de ações trabalhistas com pedidos de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidentes ou doenças ocupacionais, segundo a advogada trabalhista Julia Loureiro.

“Isso é uma preocupação concreta. Os principais temores das empresas são possíveis multas e autuações, especialmente após o prazo estabelecido, já que vão ter que comprovar que cumpriram efetivamente as normas”, contou.

O advogado trabalhista Josmar Pagotto afirmou que alguns pontos abordados na NR-01 já podem ser encontrados em outras NRs, mas a mudança apresenta obrigatoriedades como de mapear fatores de risco e isso levará a um aumento de ações trabalhistas.

“A Justiça do Trabalho e o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) já investigam os casos, mas com os trabalhadores tendo maior conhecimento e buscando mais diagnósticos, haverá aumento de ações”, detalhou.

Aumento em preços com repasse aos consumidores

Produtos e serviços podem ter seus preços aumentados a partir da mudança da Norma Regulamentadora 01 (NR-01). As empresas terão custos com novos ambientes, por exemplo, e principalmente com a contratação de mais profissionais, segundo o economista Ricardo Paixão.

Qualquer mudança organizacional passa pelo caráter financeiro e muitas empresas vão precisar de algumas contratações, destacou o economista.

“Um dos pontos para poder cumprir essa nova recomendação é a redução da jornada de trabalho e a distribuição de tarefas. Algumas empresas com certeza vão precisar diluir a carga de trabalho e com isso vão ter um aumento na folha de pagamento”.

Outro ponto também é a adoção de serviços especializados de saúde ocupacional.

“Vão ter a obrigatoriedade do acompanhamento da saúde mental dos trabalhadores, exigindo a contratação de psicólogos do trabalho e psiquiatras”, disse.

As empresas grandes podem ter uma flexibilidade de repassar parte desses custos operacionais, mas as menores vão ter que repassar, explicou Ricardo.

“Muitas delas vão ter que repassar a sua integralidade do custo ao preço final do produto ou serviço e isso vai impactar nos preços médios que são medidos pela inflação. Mas, por outro lado, tendo mais trabalhadores, pode aumentar a produtividade daquela empresa”, afirmou.

Afastamentos aumentam

A reformulação da NR-01 surge em meio a um cenário preocupante: entre 2014 e 2024, os afastamentos por saúde mental cresceram significativamente.

Em 2024, o Ministério da Previdência Social registrou mais de 472 mil licenças por ansiedade, burnout e depressão — alta de 68% em relação ao ano anterior.

O benefício é concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quando o trabalhador precisa se afastar por mais de 15 dias.

Para isso, é preciso passar por uma perícia médica, na qual é declarada qual doença justifica a licença.

Já no Espírito Santo teve 12.907 afastamentos do trabalho no ano passado, por saúde mental, depressão e ansiedade, segundo dados do Ministério da Previdência Social.

Foram 8.119 afastamentos por saúde mental, 2.450 por ansiedade e 2.338 por depressão, conforme os dados.

Análise: “Sinônimo de bem-estar emocional”

“A prorrogação da fiscalização da nova NR-01 para o ano que vem deu um respiro, mas não pode virar acomodação. As mudanças exigem atenção, principalmente por parte da área de Gestão de Pessoas. A norma amplia a definição de riscos ocupacionais, incluindo fatores psicossociais”.

Para atender a essa exigência, a Gestão de Pessoas terá papel estratégico: será preciso capacitar líderes para uma gestão mais humana, promover ações de saúde mental e criar políticas claras de prevenção.

Isso exige tempo, investimento, mudança cultural e engajamento da alta liderança.

Mas, se bem conduzido, o processo fortalece o ambiente de trabalho, melhora a produtividade e reduz passivos trabalhistas.

“A NR-01 marca uma virada: segurança agora também é sinônimo de bem-estar emocional. Esse é um passo importante para tornar os ambientes corporativos mais saudáveis, produtivos e humanos”.

FONTE: Redação CNPL sobre artigo de Gustavo Andrade / A Tribuna

STF tem maioria para rejeitar inclusão de empresa do mesmo grupo em condenação trabalhista

Julgamento foi suspenso pelo presidente para elaboração de uma proposta intermediária entre as posições divergentes



Foto: Antonio Augusto/STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria de votos nesta quinta-feira (7) para rejeitar a inclusão de empresas de um mesmo grupo econômico na fase de cobrança de uma condenação trabalhista (execução), mesmo que essas empresas não tenham participado da fase do processo que resultou na condenação. A análise do caso foi suspensa pelo presidente da Corte, ministro Luís Roberto Barroso, para a construção de uma proposta intermediária entre as diferentes contribuições apresentadas.

A questão está sendo discutida no Recurso Extraordinário (RE) 1387795, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.232).

O julgamento foi retomado após pedido de vista (mais tempo para análise) feito pelo ministro Alexandre de Moraes, em fevereiro.

Divergência

Ao votar na sessão desta quinta (7), o ministro Alexandre de Moraes acompanhou a divergência aberta pelo ministro Edson Fachin. Para eles, a regra que permite a inclusão de empresa do mesmo grupo econômico na execução trabalhista deve ser mantida, mesmo que essa empresa não tenha participado da fase de conhecimento do processo. Para o ministro Alexandre, a empresa incluída na execução deve ter garantido o direito de provar que não faz parte do grupo econômico.

“A impossibilidade de inclusão acaba prejudicando enormemente a proteção trabalhista e afeta o propósito da alteração legislativa [Reforma Trabalhista de 2017], que buscava contrabalançar outras questões relativizadas”, afirmou. “O afastamento dessa previsão trará grande prejuízo aos trabalhadores”.

Maioria

Até o momento, seis ministros entendem que não é possível incluir a empresa do mesmo grupo na fase de execução se ela não participou da discussão do caso na Justiça do Trabalho. Para essa corrente, a inclusão deve ser medida excepcional, aplicada apenas em casos comprovados de abuso ou fraude — como quando ocorre o encerramento da pessoa jurídica para fugir das responsabilidades.

Essa posição foi adotada pelo relator, ministro Dias Toffoli, que adaptou seu voto para incluir uma proposta do ministro Cristiano Zanin. Seguiram esse entendimento os ministros Flávio Dino, André Mendonça, Nunes Marques (que já haviam votado anteriormente) e Luiz Fux, que votou nesta quinta-feira (7).

Para os ministros que formaram a maioria, a empresa que venha a ser chamada a responder pelas condenações de outra do mesmo grupo deve ter o direito

de apresentar seus argumentos à Justiça, participando do processo desde o início. Essa medida visa garantir os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

O caso

O recurso em análise foi apresentado pela Rodovias das Colinas S.A. contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que autorizou sua inclusão na execução de sentença trabalhista, mesmo sem sua participação desde o início do processo. Isso permite a penhora ou bloqueio de bens para garantir o pagamento da dívida pela qual outra empresa do grupo foi condenada.

Em maio de 2023, o relator determinou a suspensão nacional de todos os processos sobre o tema, visando preservar a segurança jurídica, diante das divergências existentes nas Turmas do STF.

A regra em debate foi incluída na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Reforma Trabalhista de 2017, que estabeleceu a responsabilidade solidária das empresas integrantes de um grupo econômico pelas obrigações trabalhistas.

Fonte: STF (Lucas Mendes/CR//AD)

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF